



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 815 sexta-feira, 26 de agosto de 2022

## Sumário

Poder Executivo.....	1
Licitações.....	1
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.....	1
PROCESSO LICITATÓRIO 124/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 41/2022.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO.....	5
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022.....	5
PROCESSO LICITATÓRIO 128/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022.....	5

## Poder Executivo

### Licitações

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

##### *PROCESSO LICITATÓRIO 124/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 41/2022*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPORTE VENTILATÓRIO E OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES EM DOMICILIO.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial acima mencionado apresentado através de representante legal da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Av. João Pinheiro, 3515 – Centro, Poços de Caldas/MG, Cep 37.701-387, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0030-53.

#### 1. Da admissibilidade do pedido

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 8.666/1993, art. 41, conforme excertos seguintes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 815 sexta-feira, 26 de agosto de 2022

dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Em semelhantes termos, consigna o item 11.1 e 11.1.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:

**11.1-** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.1.2-** A impugnação poderá ser encaminhada para o e-mail: [licitacao@santandavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santandavargem.mg.gov.br), porém só será apreciada se for encaminhada fisicamente via correio ou protocolada no setor de protocolo localizado na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, Santana da Vargem – MG, no prazo 48h do envio do email, e respeitado o prazo legal estipulado no item 11.1.

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

## 1.1. Tempestividade

A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada originalmente para ocorrer em 30/08/2022, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 807 de 16/08/2022 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 3329 do dia 17/08/2022. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 8.666/93, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido por meio eletrônico exigido no instrumento convocatório em 24/08/2022 e, apreciada na data de 25/08/2022.

## 1.2 Legitimidade

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 8.666/93.

## 1.3 Forma

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - [www.santandavargem.mg.gov.br](http://www.santandavargem.mg.gov.br)

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 815 sexta-feira, 26 de agosto de 2022

1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, por intermédio de sua bastante procuradora ELISÂNGELA DE CARVALHO, em forma de arazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.

1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurisprudência das cortes de contas e passa-se à análise do mérito da petição interposta.

## 2. Das alegações da Peticionante

2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, alegando, em síntese, que:

*“A exigência de atestado de capacidade técnica no edital tem por finalidade verificar se a licitante executou atividade pertinente e compatível com objeto licitado. Importante lembrar que “pertinente e compatível” não é igual. Portanto, para aferir a capacidade técnica, a exigência dos atestados com relação ao objeto deverá ser feita de forma genérica e não específica.” e desta forma solicita “retificação do edital para exclusão da exigência de apresentação dos respectivos instrumentos administrativos ou privados, previsto no Subitem 6.2.2”.*

## 3. Da análise do pedido

3.1 - O edital elaborado pelo setor competente fez constar como um dos requisitos de habilitação: **“6.2.2-O(s) atestado(s) ou certidão(es) referidos no item anterior deverão estar acompanhados dos respectivos instrumentos administrativos ou privados;”**

3.2 -De outro lado versa a lei:

“Art. 3 da Lei 8.666/93,- ... § 1o É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;”

“Art. 37 da Constituição Federal, . A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 815 sexta-feira, 26 de agosto de 2022

o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações .”

3.3 – Desse modo, verifica-se que merecem prosperar as alegações da impugnante, uma vez que seja garantida a ampla competitividade.

#### 4. Conclusão

4.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, a qual acolho e decido pelo procedência do pedido formulado. As devidas alterações no edital em questão serão feitas e a realização da sessão referente ao Pregão Presencial 41/2022 será remarcada e a nova data e horários serão devidamente publicados.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 25 de agosto de 2022.

Cristiane de Jesus Silva

Pregoeira Oficial

### AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

#### *PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022*

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 041/2022 – Processo Licitatório nº 124/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRA SUPORTE VENTILATÓRIO E OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES A DOMICÍLIO.** Tipo: Menor preço por lote.

~~ONDE LIA-SE: Os envelopes serão recebidos a partir do dia 18/08/2022 até o dia 30/08/2022 às 08h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h15min do dia 30/08/2022~~

**LEIA-SE: Os envelopes deverão ser protocolados até o dia 12/09/2022 às 08h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei 10.520/02, a sessão terá início às 08h15min do dia 12/09/2022, no Centro Administrativo Dona Niná**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 815 sexta-feira, 26 de agosto de 2022

(Alexandrina Antônia de Abreu), na rua José Venâncio de Miranda, 371 – São Luiz – Santana da Vargem/MG.

O edital está disponível no site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br).

Informações pelo e-mail [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br).

## HOMOLOGAÇÃO

### **PROCESSO LICITATÓRIO 128/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação das propostas oferecidas, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo a este processo HOMOLOGA o Processo nº 128/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 43/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para diversas Secretarias do Município, sendo vencedores os licitantes:

ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME, CNPJ 25.052.801.0001-21

MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO ME CNPJ: 05.300.129/0001-39

MOEMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.134.867/0001-28

Santana da Vargem, 26 de agosto de 2022.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

**Conteudista Licitações:** Roberta Grazielle Barbosa

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Paulo Henrique de Oliveira